



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GUARÁI - TO
CartPrecCiv 0000247-13.2023.5.10.0861
DEPRECANTE: ISABELA KAROLINE DE BRITO LIMA
DEPRECADO: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME E OUTROS (2)

Horário de atendimento: 10 às 16h (de 2ª a 6ª feira).

Modalidades: Presencial (Av. Araguaia, nº 1.360, Esquina com Av. Bernardo Sayão, Centro, Guarái/TO - CEP 77700-000), e-mail (svt01.guarai@trt10.jus.br) e Balcão Virtual (http://www.trt10.jus.br, opção Serviços>Balcão Virtual).

EDITAL DE LEILÃO

Valor da Execução: R\$ 64.680,33.

Depositário: ISABELA KAROLINE DE BRITO LIMA - CPF/CNPJ:
050.428.061-99

Localização do(s) bem(ns): Município de Goianorte/TO

Data e hora do 1º Leilão: 6.9.2024, até às 16h00min.

Data e hora do 2º Leilão: 6.9.2024, até às 17h00min.

O(A) Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho **Vara do Trabalho de Guarái - TO**, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do bem: imóvel de matrícula n. 592, correspondente a 1(uma) gleba de terras rurais, constituída por parte do lote 20, Loteamento Araguacema, 9ª Etapa, com área de 316.80.00 há (trezentos e dezesseis hectares e oitenta ares), localizada no Município de Goianorte/TO, conforme descrito na certidão de inteiro teor de ID edcfc59.

Valor total da avaliação: R\$ 3.927.000,00

Ônus existente(s) sobre o(s) bem(ns): Imóvel dado em garantia de hipoteca,

conforme AV-003 e AV-004 da certidão de inteiro teor de ID edcfc59.

Não serão transferidos ao licitante os débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem e direitos adquiridos judicialmente, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

DOS LEILÕES: Ambos os leilões serão realizados pela Leiloeira Pública Oficial, TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, somente pela forma eletrônica (via internet).

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão. Não será admitido, no 1º Leilão, lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação (R\$ 3.927.000,00). No 2º leilão, o bem penhorado poderá ser arrematado em valor inferior ao da avaliação, desde que não se caracterize por vil, considerando-se como vil o valor inferior a 30% do valor da avaliação (R\$ 1.178.100,00), podendo ser admitido lance condicional (exceto veículos), que será objeto de análise pelo Juízo da Execução. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas. O presente leilão será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, os três últimos subsidiariamente aplicados.

O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, devendo as Fazendas Públicas municipal e estadual serem intimadas do leilão para ciência do ato e, se assim pretenderem, informarem os valores dos créditos que lhes tocam, para habilitação e sub-rogação no preço de arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único). Tampouco responderá o arrematante pelos débitos condominiais acaso existentes sobre imóvel em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da arrematação (arts. 694 do CPC, 1.245 do Código Civil e 167, inc. I, item 26, da Lei 6.015/73), razão por que deverá o condomínio ser igualmente intimado para ciência do leilão e apresentação, se assim pretender, dos valores que lhe são devidos, para habilitação e sub-rogação no preço da arrematação.

DO LOCAL E DA FORMA DE ARREMATAÇÃO: Quem pretender arrematar os mencionados bens deverá ofertar lances pela internet até as datas e horários dos leilões designados, através do site www.rapidaovende.com.br.

DOS LANCES PELA INTERNET: Para ofertar lances os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do 1º e 2º leilões, por intermédio do site <http://www.rapidaovende.com.br>, para fins de lavratura do termo próprio.

DO PARCELAMENTO: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá apresentar, por escrito até o início do 2º leilão, para o e-mail do(a) leiloeiro(a) tatiana@rapidaovende.com.br com cópia para svt01.guarai@trt10.jus.br, proposta não inferior ao lance mínimo. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por

cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, ou por hipoteca do próprio bem, quando imóvel, e será utilizado para corrigir monetariamente as parcelas o índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

O Juízo não defere a aquisição parcelada de veículos e de outros bens móveis ou imóveis de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

A(s) proposta(s) de parcelamento só será(ão) analisada(s) pelo(a) magistrado(a) se apresentadas antes do início do 2º leilão e caso não tenha havido lance de pagamento à vista no 1º leilão e nunca inferior ao valor da avaliação.

DO SINAL: Os arrematantes deverão garantir o seu lance mediante depósito judicial do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas, sob pena de perder o sinal em benefício da execução. As guias poderão ser emitidas por meio do endereço https://www.trt10.jus.br/servicos/guias/?pagina=guia_deposito_judicial.php&idTRT10M=95.

DA REMIÇÃO: Em caso de remição, deverá o(a) Executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação até a realização do primeiro leilão, fica mantido o 2º Leilão, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas decorrentes.

DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 180 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, sendo em 5% sobre o valor da arrematação.

O Edital será publicado no DEJT, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí/TO, 18 de julho de 2024 - 14:00:19.

GUARAI/TO, 18 de julho de 2024. **MIKAELEN VIEIRA DE MATOS**, Assessor